

LEI Nº.024/93

" CRIA A LINHA DE ONIBUS QUE LIGA SÃO JOSÉ DE IRUPI
A IRUPI (SEDE)".


O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a linha de ônibus que liga **São José de Irupi á Irupi (SEDE)**.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SE-
TEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.


ADÍLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA